



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

MINUTA DE EDITAL

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 14.133/2021	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUSTIÇA	
III. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO É o registro de preço para a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura para eventos, a serem realizados no município de Riachão do Jacuípe – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.	
DATA: 29/04/2024 HORA: 09:30h LOCAL: BLL COMPRAS	
X VIGÊNCIA DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA DE MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BA, ATRAVÉS DO SITE WWW.BLL.ORG.BR	
Pregoeiro responsável GÉSSICA DE OLIVEIRA SILVA AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
Processo Administrativo nº 084/2024
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE E ESTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA N.º 21/2022, LEVAM AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 29/04/2024

Horário: 09:30h

Local: WWW.BLL.ORG.BR

Critério de Julgamento: Menor preço Global

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura para eventos, a serem realizados no município de Riachão do Jacuípe – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será GLOBAL, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As regras referentes ao Registro de Preços, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 1000 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

UO: 1003 - Departamento de Cultura e Turismo

Projeto Atividade: 2080 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS

Elemento Despesa: 33903900- outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 15000000

UO: 1001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Projeto Atividade: 27.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

UO: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 12.368.0002.2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

Órgão: 0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UO: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade: 04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Órgão: 1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUSTIÇA

UO: 1102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

UO: 1103 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Projeto Atividade: 08.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Órgão: 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UO: 1202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 10.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no sítio www.bll.org.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO ELETRÔNICO.

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no sítio www.bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, e as que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no **Diário Oficial**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no sistema, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **03** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.10.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.10.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.10.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) assim aferidos:

$$1. \text{ LG} = \frac{2. \text{ Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{3. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$4. \text{ SG} = \frac{5. \text{ Ativo Total}}{6. \text{ Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$7. \text{ LC} = \frac{8. \text{ Ativo Circulante}}{9. \text{ Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

9.10.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.10.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.10.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (é possível pedir qualquer porcentagem até 10%) do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

9.10.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.10.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.11 DISPOSIÇÕES DIVERSAS:

9.11.1A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.2Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.4Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.5Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.6Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.7Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.12.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.13. a) Para montagem de **palcos toldos, e estruturas:**

- Certidão de registro, do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), perante o CREA (lei 5194/661);

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante (capacidade operacional).

- Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior (Engenheiro Civil) reconhecido pela entidade profissional competente, podendo esta ser através da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Contrato Social ou termo de compromisso futuro, devendo o profissional ser detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

9.14. b) Para Locação de **Sanitários**:

- Certidão de registro, do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), perante o CREA (lei 5194/661);
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante (capacidade operacional).
- Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior (Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Químico ou Engenheiro Civil) reconhecido pela entidade profissional competente, podendo esta ser através da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Contrato Social ou termo de compromisso futuro.
- A substituição do responsável técnico durante a contratação só será permitida por profissional que preencha todas as exigências previstas neste edital, autorizado previamente pelo Contratante.
- Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio da sede da licitante, constando os dados da empresa e o nome do Responsável Técnico;

9.15. c) Para locação de **Gerador**

- Certidão de registro, do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), perante o CREA (lei 5194/661) ou CRT;
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante (capacidade operacional).
- Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista ou profissional nível técnico em Eletrônica ou Técnico em Mecânica ou Técnico em Eletromecânica) reconhecido pela entidade profissional competente, podendo esta ser através da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Contrato Social ou termo de compromisso futuro.

9.16. d) Para locação de **sonorização e iluminação**:

- Certidão de registro, do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), perante o CREA (lei 5194/661) ou CRT;

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante (capacidade operacional).

Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista ou nível Técnico em elétrica ou Técnico em eletromecânica) reconhecido pela entidade profissional competente, podendo esta ser através da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Contrato Social ou termo de compromisso futuro.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.2.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

20.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.5. Para as infrações previstas nos itens 20.1.3, 20.1.4 e 20.1.5 será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.6. Para as infrações previstas nos itens 20.1.2, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10 e 20.1.11 será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.4. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no sítio www.bll.org.br

21.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.3. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.14. O órgão, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.14.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.15. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bll.org.br e [Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe \(riachaodojacuipe.ba.gov.br\)](http://Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe (riachaodojacuipe.ba.gov.br)), no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Riachão do Jacuípe – Bahia, 15 de abril de 2024.

José Mauricio Lima Carneiro
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretarias da Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe
Nº DFD:	002/2024-SMPA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação empresa para prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos de eventos conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	PALCO MEDINDO 10MX08MX2,20M , ESTRUTURA EM ALUMINIO P-30, COBERTURA MODELO DUAS AGUAS, LONA BRANCA ANTICHAMAS, PISO EM MADEIRA, ACARPETADO, COM ESCADA DE ACESSO LATERAL, COM CORRIMÃO E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES.	DIÁRIA	20	
2	HOUSE MIX - ESTRUTURA PARA CONTROLE DE SOM, AFASTADA DO PALCO PRINCIPAL, MEDINDO 5X5 MTS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PISO EM PLACAS DE MADEIRA.	DIÁRIA	8	
3	BACKDROP - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 MEDINDO 03X02M PARA MONTAGEM DE BACKDROP/ BANNER/ CHALKBOARD LONA/ OUTROS.	DIARIA	10	
4	PORTICO - MEDINDO 06MX06M, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P- 30 TIPO BOXTRUSS.	DIARIA	20	
5	PORTICO - MEDINDO 10MX6M, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P- 30 TIPO BOXTRUSS.	DIARIA	20	
6	PORTICO - MEDINDO 14MX6M, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P- 30 TIPO BOXTRUSS.	DIARIA	30	
7	FECHAMENTO EM PLACAS GALVANIZADAS, MEDINDO 2,5 M ALTURA X 2,0 M LARGURA.	METRO/DIA RIA	3.000	
8	GRADES DE CONTENÇÃO/DISCIPLINADORES, MEDINDO 1M DE ALTURA X 2,5 M DE COMPRIMENTO	METRO/DIA RIA	3.000	
9	SALA DE OCTANORME - COM PERFIS DE ALUMINIO E FECHAMENTO TIPO TS BRANCO, MEDINDO 4MX4M, PORTAS	DIARIA	70	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

	COM FECHADURA EM PERFEITO ESTADO, CLIMATIZADO, COM PISO ELEVADO EM PLACAS DE MADEIRAS, ACARPETADO, CAPACIDADE MINIMA PARA 08 (OITO) PESSOAS.			
10	BANHEIRO QUÍMICO - CABINE SANITÁRIA INDIVIDUAL, PORTÁTIL, DIMENSÕES MINIMAS DE 1,1MX1,1MX2,1M DE ALTURA , EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PISO ANTE-DERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, FECHADURA COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO" EXTERNA, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PORTA OBJETO, ABERTURA PARA VENTILAÇÃO, MANUTENÇÃO DIÁRIA COM PRODUTOS PARA DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO.	DIARIA	500	
11	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA • 08 (OITO) – REFLETORES PAR LEDS R.G.B.W 3 WATS • 02 (DOIS) – MINE BRUT DE 04 • 02 (DOIS) – SET LIGHT DE 1000 • 02 (DOIS) – SET LIGHT DE 500 • 01 (UMA) – MAQUINA DE FUMAÇA • 01 (UMA) – MESA CONTROLADORA • 01 (UM) – DIMER DE 12 CANAIS • 01 (UM) – SPLINTER DE 06 CANAIS • 01 (UM) – TÉCNICO • 01 (UM) – TRANSPORTE • 01 (UMA) – CENTRAL DE AC	DIARIA	10	
12	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE 01 MESA ANALÓGICA;12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTSPOR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 20 METROS DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX	DIARIA	20	
13	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE- 01 MESA COMPUTADORIZADA 2084 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 APLICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 48 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS FOSCOS CORES DIVERSAS; 12 BIM 200, 08 REFLETORES ELIPSOIDAI; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS;40METROS DE ESTRUTURAS EM ALUMINIOW BOX TRUSS Q30; 04 CORNER BOX TRUSS Q30; 06 TALHAS DE 1	DIARIA	20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

	TONELADA, ELEVÇÃO DE 8 METROS COM MANILHA E CINTAS; 02 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCOM COM 3 PONTOS.			
14	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE- 01 MESA COMPUTADORIZADA 2084 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 03 APLICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 72 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS FOSCOS CORES DICERSAS; 24 BIM 200, 12 REFLETORES ELIPSOIDAI; 08 REFLETORES MINIBRUTIS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 36 REFLETORES PAR LED RGBW; 40 METROS DE ESTRUTURA EM ALUMINIO BOX TRUSS Q30; 24 BOX TRUSS; 06 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Q30; 16 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVÇÃO DE 8 METROS COM MANILHA E CINTAS; 02 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCOM COM 6 PONTOS.	DIARIA	20	
15	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS - 02 CAIXAS APLICADAS DE 500W CADA, MIXER 08 CANAIS E OPERADOR, MICROFONES E CABEAMENTO NECESSARIO.	DIARIA	20	
16	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - SISTEMA DE P.A DE PEQUENO PORTE, 4 MONITORES DE RETORNO, MIXER 32 CANAIS E OPERADOR , 08 CAIXAS DE GRAVES, 08 CAIXAS TREE-WAY, MICROFONES E CABEAMENTO NECESSÁRIO.	DIARIA	30	
17	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE - LR – PA 48 - 01 FILTRO DE LINHA; 01 CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS, 16 AUXILIARES SEM PLACA DE EXPANSÃO; 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS 16 AUXILIARES, 02 PROCESSADORES 5 VIAS ESTÉREO PARA PA; 01 PROCESSADOR DIGITAL 5 VIAS ESTÉREO STAND BY; 01 SISTEMA DE AC COM 12 KVA; 01 COMUNICAÇÃO COM O PALCO; 02 BUMPERS EM ALUMÍNIO COM AJUSTES CONFORME TABELA DE ALINHAMENTO EASE FOCUS; 16 CAIXAS DE SUB GRAVES CONTENDO 32 SUB 1600 WATTS CADA; 12 CAIXAS ACÚSTICAS DE MÉDIO ALTAS CONTENDO 02 FALANTES 15, 04 FALANTES DE 8 POLEGADAS, 02 DRIVERS (NEODÍMIO), ATIVAS AMPLIFICAÇÃO DIGITAL 3000 WATTS, DSP, ENTRADAS DE ÁUDIO PADRÃO	DIÁRIA	30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

	AES/EBU, CONEXÃO VIA PC/MAC ATRAVÉS DE REDE PROTOCOLO ETHERNET. (ATIVAS E PROCESSADAS); MONITOR 01 FILTRO DE LINHA; 01 CONSOLE DE 48 CANAIS, 24 AUXILIARES SEM PLACAS DE EXPANSÃO; 01 PROCESSADORES DIGITAIS 5 VIAS STEREO SIDE FILL; 4 CAIXAS ACÚSTICAS LINE ARRAY 1 X12, 1 X DRIVER (NEODÍMIO); 04 CAIXAS ACÚSTICAS SUB 1600 W; 04 AMPLIFICADORES 10.000 PARA GRAVES E MÉDIOS; 02 AMPLIFICADORES 1400 PARA TITÂNIO SISTEMA DE MONITOR; 01 POWER PLAY 4 VIAS; 8 FONES; 4 SPOTS PARA VOZ SM 400 E 222; 04 SPOTS COM FALANTES DE 15 + DRIVER A DISPOSIÇÃO; 6 AMPLIFICADORES 4400 WATTS PARA MANDADAS RETORNO PARA BATERIA; 02 CAIXA ACÚSTICA DUPLA SB 850; 01 AMPLIFICAÇÃO PSL 4400 PARA SUB DA BATERIA; BACK LINE, 01 BATERIA COMPLETA; 16 DIRECT BOX PASSIVO; 8 DIRECT BOX ATIVOS; 02 MICROFONES SEM FIO SM – 58; 12 MICROFONES SM 58 COM FIO; 02 MICROFONES SM 58 COM FIO; 12 MICROFONES SM 57; 01 MICROFONES BUMBO; 02 MICROFONES SM 81; 03 MICROFONES SM 56; 03 MICROFONES 604; 24 PEDESTAIS EM PERFEITO ESTADO DE USO; 12 GARRAS NOVAS; CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETONO: 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VALVULADO; 01 AMPLIFICADORES DE GUITARRA PRÉ VALVULADO; 01 AMPLIFICADORES DE CONTRA BAIXO 4 X10, 1 X 15;			
18	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTÉ - SISTEMA L/C/R - 64 GRAVES LINE ARRAY 01 FILTRO DE LINHA; 04 CONSOLE DIGITAL DE 72 CANAIS, 32 AUXILIARES SEM PLACA DE EXPANSÃO; 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS 16 AUXILIARES, 04 PROCESSADORES 5 VIAS ESTÉREO PARA PA; 02 PROCESSADOR DIGITAL 5 VIAS ESTÉREO STAND BY; 02 SISTEMA DE AC COM 12 KVA; 01 COMUNICAÇÃO COM O PALCO; 02 BUMPERS EM ALUMÍNIO COM AJUSTES CONFORME TABELA DE ALINHAMENTO EASE FOCUS; 48 CAIXAS DE SUB GRAVES CONTENDO 96 SUB 1600 WATTS CADA; 32 CAIXAS ACÚSTICAS DE MÉDIO ALTAS CONTENDO 02 FALANTES 15, 04 FALANTES DE 8 POL, 02 DRIVERS	DIARIA	7	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

<p>(NEODÍMIO), ATIVAS AMPLIFICAÇÃO DIGITAL 3000 WATTS, DSP, ENTRADAS DE ÁUDIO PADRÃO AES/EBU, CONEXÃO VIA PC/MAC ATRAVÉS DE REDE PROTOCOLO ETHERNET. (ATIVAS E PROCESSADAS); MONITOR 02 FILTRO DE LINHA; 01 CONSOLE DE 72 CANAIS, 32 AUXILIARES SEM PLACAS DE EXPANSÃO; 01 CONSOLE 48 CANAIS, 32 AUXILIARES; 02 PROCESSADORES DIGITAIS 5 VIAS ESTÉREO SIDE FILL; 16 CAIXAS ACÚSTICAS LINE ARRAY 1 X12, 1 X DRIVER (NEODÍMIO); 08 CAIXAS ACÚSTICAS SUB 1600 W; 08 AMPLIFICADORES 10.000 PARA GRAVES E MÉDIOS; 04 AMPLIFICADORES 1400 PARA TITÂNIO SISTEMA DE MONITOR; 04 POWER PLAY 4 VIAS; 16 FONES; 16 SPOTS PARA VOZ SM 400 E 222; 08 SPOTS COM FALANTES DE 15 + DRIVER A DISPOSIÇÃO; 12 AMPLIFICADORES 4400 WATTS PARA MANDADAS RETORNO PARA BATERIA; 02 CAIXA ACÚSTICA DUPLA SB 850; 02 AMPLIFICAÇÃO PSL 4400 PARA SUB DA BATERIA; BACK LINE, 02 BATERIA COMPLETA; 40 DIRECT BOX PASSIVO; 16 DIRECT BOX ATIVOS; 04 MICROFONES SEM FIO SM – 58; 04 MICROFONE SEM FIO SM 87; 32 MICROFONES SM 58 COM FIO; 08 MICROFONES SM 58 COM FIO; 32 MICROFONES SM 57; 04 MICROFONES BUMBO; 08 MICROFONES SM 81; 08 MICROFONES SM 56; 08 MICROFONES 604; 100 PEDESTAIS EM PERFEITO ESTADO DE USO; 32 GARRAS NOVAS; CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETONO: 02 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VALVULADO; 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA PRÉ VALVULADO; 02 AMPLIFICADORES DE CONTRA BAIXO 4 X10, 1 X 15; 04 TORRES DE DLAY TORRES EM ALUMÍNIO Q – 30 COM 06 METROS DE ALTURA EM FORMATO PÉS DE GALINHA PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA DE PA/DLAY; 08 CAIXAS DE MÉDIO ALTAS CONTENDO 2 X 12, + 2 X DRIVER; 08 CAIXAS DE SUB GRAVES CONTENDO 02 SUB DE 800 W DE 18 POLEGADAS; 02 AMPLIFICADORES DE 6.000 WATTS PARA SUB GRAVES; 02 AMPLIFICADORES DE 4400 WATTS PARA MÉDIOS GRAVES; 02 AMPLIFICADORES DE 1400 WATTS PARA DRIVERS; 01 PROCESSADOR DIGITAL 5 VIAS ESTÉREO, 01 SIDE PA E TERCEIRA</p>			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

	TORRE DE DLAYS COM 16 CAIXAS DE ALTAS 3 VIAS CONTENDO 02 FALANTES DE 10 POL, 04 FALANTES DE 5 POL, E 04 DRIVERS DE 1 POL , 16 CAIXAS DE SUB COM 2X18, COM 04 AMPLIFICADORES 6.400W PARA SUB, 08 AMPLIFICADORES 4400 PARA MÉDIOS , 04 AMPLIFICADORES 1400 PARA DRIVERS			
19	SONORIZAÇÃO MÓVEL TIPO - PAREDÃO, COM REBOQUE DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,00 X 3,00 M. DADOS DA SONORIZAÇÃO MÓVEL: 09 SUBWOOFER 18 POLEGADAS, 16 WOOFER 12 POLEGADAS, 12 DRIVER 2 POLEGADAS, 06 BATERIAS DE 150 AMPERES, 02 FONTE 200A COM VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO, 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL, 01 MÓDULO HD 2500 RMS, 01 MÓDULO 600 RMS, 01 MÓDULO 3350 RMS, 02 MÓDULOS 8000 RMS, 01 MÓDULO 9000 RMS, 01 CAPACITOR 35 FARAD, CABOS DE AUDIO DUPLA BLINDAGEM, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO DE MÓDULO 75 MM²,02 MICROFONES SEM FIO.	DIARIA	10	

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº **084/2024**.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.5. A presente contratação adota como regime de execução por **Ata de Registro de Preço**.

1.6. O prazo de vigência do contrato será contando a partir da homologação da ata, com início na data da assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 426 de 2022, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de locação de estruturas diversas e equipamentos, montagem e desmontagem da estrutura principal, sonorização e iluminação, necessários à realização dos festejos Juninos e demais eventos a serem realizados e promovidos pelas Secretarias Municipais de Riachão do Jacuípe – BA.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

4.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. São requisitos da contratação:

Os requisitos da contratação considerar-se-á os requisitos técnicos, requisitos legais, requisitos de qualidade e ambiental.

1. Normas de Segurança e Saúde no Trabalho: É fundamental que os fornecedores cumpram todas as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades relacionadas à montagem e desmontagem de estruturas, como NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), NR-35 (Trabalho em Altura), entre outras.

2. Normas Técnicas: Os materiais e equipamentos utilizados na montagem da estrutura de palco, gradil de proteção, iluminação, entre outros, devem atender às normas técnicas pertinentes, garantindo a segurança e a qualidade dos serviços. Por exemplo, para estruturas metálicas, pode ser necessário seguir as normas ABNT NBR 14762 (Estruturas de Aço para Palcos, Passarelas e Arquibancadas).

3. Licenciamento Ambiental: Dependendo das características do evento e das exigências locais, pode ser necessário obter licenciamento ambiental para a realização das atividades, especialmente se houver impacto ambiental significativo, como no caso de eventos em áreas públicas ou protegidas.

4. Acessibilidade: É importante garantir que a estrutura e os serviços contratados atendam às normas de acessibilidade estabelecidas pela legislação brasileira, como a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e as normas técnicas da ABNT relacionadas à acessibilidade.

5. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Os fornecedores devem apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal perante a Receita Federal, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, incluindo a regularidade com o pagamento de impostos, contribuições previdenciárias e trabalhistas.

6. Regularidade Jurídica: Os fornecedores devem estar regularmente constituídos e autorizados a exercer suas atividades comerciais de acordo com a legislação brasileira. Isso inclui a apresentação de documentos como contrato social, registro comercial ou registro civil, conforme o caso.

7. Regularidade Técnica: Em algumas licitações, especialmente aquelas que envolvem obras, serviços de engenharia ou fornecimento de produtos de alto valor técnico, os fornecedores podem ser solicitados a comprovar sua capacidade técnica por meio de certificações, registros ou atestados de capacidade técnica.

8. Capacidade Econômico-Financeira: Os fornecedores devem demonstrar sua capacidade econômico-financeira para executar o contrato, apresentando balanços patrimoniais, demonstrações de resultados, índices de liquidez e outros documentos financeiros que comprovem sua solidez financeira.

9. Impedimentos Legais: Os fornecedores não podem estar impedidos de contratar com a administração pública por razões legais, como condenações criminais, declaração de inidoneidade ou sanções aplicadas por órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU).

Portanto, é fundamental que os fornecedores leiam atentamente o edital e consultem um advogado especializado em licitações para garantir o cumprimento de todas as exigências legais.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Exigências de habilitação

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 6.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.3.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 6.3.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 6.3.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.3.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 6.3.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 6.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 6.4.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 6.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 6.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 6.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 6.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 6.5.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) assim aferidos:

$$12. LG = \frac{13. \text{ Ativo Circulante} + \text{ Realizável a Longo Prazo}}{14. \text{ Passivo Circulante} + \text{ Passivo Não Circulante}}$$

$$15. SG = \frac{16. \text{ Ativo Total}}{17. \text{ Passivo Circulante} + \text{ Passivo Não Circulante}}$$

$$18. LC = \frac{19. \text{ Ativo Circulante}}{\quad}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

20. Passivo Circulante

6.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.5.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.5.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.5.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (é possível pedir qualquer porcentagem até 10%) do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

6.5.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.5.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

a) Para montagem de **palcos toldos, e estruturas**:

- Certidão de registro, do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), perante o CREA (lei 5194/661);

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante (capacidade operacional).

- Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior (Engenheiro Civil) reconhecido pela entidade profissional competente, podendo esta ser através da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Contrato Social ou termo de compromisso futuro, devendo o profissional ser detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA, comprovando a execução de serviços compatíveis.

b) Para Locação de **Sanitários**:

- Certidão de registro, do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), perante o CREA (lei 5194/661);

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante (capacidade operacional).

- Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior (Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Químico ou Engenheiro Civil) reconhecido pela entidade profissional competente, podendo esta ser através da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Contrato Social ou termo de compromisso futuro.

- A substituição do responsável técnico durante a contratação só será permitida por profissional que preencha todas as exigências previstas neste edital, autorizado previamente pelo Contratante.

- Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio da sede da licitante, constando os dados da empresa e o nome do Responsável Técnico;

c) Para locação de **Gerador**

- Certidão de registro, do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), perante o CREA (lei 5194/661) ou CRT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante (capacidade operacional).

- Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista ou profissional nível técnico em Eletrônica ou Técnico em Mecânica ou Técnico em Eletromecânica) reconhecido pela entidade profissional competente, podendo esta ser através da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Contrato Social ou termo de compromisso futuro.

d) Para locação de **sonorização e iluminação**:

- Certidão de registro, do ano em curso, da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), perante o CREA (lei 5194/661) ou CRT;

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante (capacidade operacional).

Capacidade Técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista ou nível Técnico em elétrica ou Técnico em eletromecânica) reconhecido pela entidade profissional competente, podendo esta ser através da apresentação de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, Contrato Social ou termo de compromisso futuro.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços, objeto deste procedimento, deverão ser executados pelo Contratado no Município de Riachão do Jacuípe/BA, durante eventos que necessite-se de locação de estruturas diversas e equipamentos, realizados pelas diversas Secretarias Municipais.

7.4.2. A execução do objeto será iniciada a partir da assinatura do contrato.

7.4.3. A solicitação do serviço se dará a partir da solicitação formal via Pedido de compra em até 5 dias antes do evento.

7.4.4. Os serviços serão executados nos locais dos eventos em horários informados na ordem de serviços.

7.4.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão: 1000 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

UO: 1003 - Departamento de Cultura e Turismo

Projeto Atividade: 2080 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS

Elemento Despesa: 33903900- outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte: 15000000

UO: 1001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE

Projeto Atividade: 27.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO

ADMINISTRATIVO

Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

UO: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

Projeto Atividade: 12.368.0002.2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Órgão: 0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

UO: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade: 04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Órgão: 1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUSTIÇA

UO: 1102 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Projeto Atividade: 04.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

UO: 1103 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Projeto Atividade: 08.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Órgão: 1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UO: 1202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 10.122.0002.2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R\$ xxxx

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

10.1.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.1.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

11.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

11.1.13. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.1.14. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

11.1.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.16. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

11.1.17. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

11.2. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.3. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário, tecido e material:

12. DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. Não é permitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

14.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

14.6. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

14.6.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

14.6.2 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

14.6.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

14.6.4 Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

14.7 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

14.9 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.10 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

14.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.13 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

14.14 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.1. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas, segundo

Decreto Municipal:

I- Verificar e realizar avaliações quanto a execução de obras, entrega de materiais ou prestação de serviços, conforme as descrições estabelecidas no ajuste.

Att: No caso dos contratos de escopo – evitar que o cronograma de execução não seja respeitado – “responsabilização quando se omite na adoção de medidas necessárias à manutenção do ritmo de execução normal do empreendimento” – TCU 2.296/2019);

II- Verificar a boa execução do objeto e o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

III- Registrar em documento próprio todas as irregularidades e ocorrências e informar ao gestor/à autoridade superior;

IV- Verificar se o licitante mantém, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e a contratação (regularidade fiscal, capacidade técnica, condições econômicas e financeiras – liquidez nos contratos de médio e longo prazos);

V- Verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;

VI- Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e as normas trabalhistas; VII- Acompanhar o cronograma de execução do contrato;

VIII- Verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com o contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;

IX- Verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato; X- Verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;

XI- Aprovar as medições e atestar as notas fiscais;

XII- Indicar eventuais glosas das faturas;

XIII- Receber o objeto provisória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

15 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.

15.1 A avaliação da execução do objeto utilizará um Check list, incluindo nome do instrumento para aferição e medição dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

15.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

15.2.1 Atesto do fiscal de acordo com o check list e a ordem de serviço/pedido de compra

15.2.2 Nesse check list deverá constar o nome a data e a localidade do evento.

Modelo de Check List

Data _____

Evento _____

Local _____

Item	Descrição	quantidade	Preço Unitário	conformidade	
				S	N

15.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

16.1 No prazo de até 10 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado mensal, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17 DO PAGAMENTO.

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

17.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

17.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

17.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.12.2 A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.13 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

18 DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

18.9 Após o intervalo de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

18.10 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

18.10.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

18.10.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.

18.11 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

18.12 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

19 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 20.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 20.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 20.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 20.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 20.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8, 20.1.9 e 20.1.10 será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.6.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

20.6.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão ou entidade pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Riachão do Jacuípe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE/BA

Nº DFD: 002/2024 - SMAP

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE SAUDE; SECRETRARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E JUSTIÇA.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: MARIA PAULA RIOS, SUZANA DE OLIVEIRA, JONAS AMILTON FERREIRA; JAQUELINE OLIVEIRA SANTOS

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. DIAGNÓSTICO INICIAL E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O município de Riachão do Jacuípe-Ba é rico em tradições culturais, onde se destacam as festas juninas, sambas de roda, reisados, repentes, aboios, cavalgadas, festas de vaqueiros, vaquejadas e mais recentemente o município fomentou e apoiou o II festival de Forró que atraiu um público de mais de 20 mil pessoas por dia durante o evento e etc. Com vasta programação durante todo o ano, oportunizando meios para que todos possam participar e tomar conhecimento dessas alegrias manifestadas por sua gente, hospitaleira, acolhedora, e de fácil construção de amizades. Além do São João que é o principal evento do município onde reúne amigos e atrai diversos visitantes, turistas de toda a região, as festividades culturais são realizadas ao longo do ano em todo o interior do município como nos distritos e povoados de acordo as datas comemorativas de cunho cultural e de manifestações tradicionalmente consolidadas que torna o Município de Riachão do Jacuípe é um verdadeiro polo de manifestações culturais na região sisaleira e sendo uma referência para território da Bacia do Jacuípe o qual pertence. Esses eventos e manifestações culturais demandam da Administração um planejamento logístico de infraestrutura que atenda às necessidades inerentes a cada evento. Além destes, existem eventos institucionais do tipo, mutirões de saúde, eventos do calendário do Ministério da saúde, eventos esportivos, eventos de socialização e conscientização, que demandam algumas estruturas. Portanto, para a consecução desses eventos é imprescindível o fornecimento dessa estrutura logística o qual o município depende de contratação para fornecimento.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A necessidade atual está devidamente contemplada nas leis orçamentárias do Município de 2024, o que demonstra a importância de uma gestão financeira e planejamento sólido por parte da administração municipal, tendo em vista que o PCA elaborado neste ano se aplicará para o exercício de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação considerar-se-á os requisitos técnicos, requisitos legais, requisitos de qualidade e ambiental.

10. **Normas de Segurança e Saúde no Trabalho:** É fundamental que os fornecedores cumpram todas as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades relacionadas à montagem e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

desmontagem de estruturas, como NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), NR-35 (Trabalho em Altura), entre outras.

11. **Normas Técnicas:** Os materiais e equipamentos utilizados na montagem da estrutura de palco, gradil de proteção, iluminação, entre outros, devem atender às normas técnicas pertinentes, garantindo a segurança e a qualidade dos serviços. Por exemplo, para estruturas metálicas, pode ser necessário seguir as normas ABNT NBR 14762 (Estruturas de Aço para Palcos, Passarelas e Arquibancadas).
12. **Licenciamento Ambiental:** Dependendo das características do evento e das exigências locais, pode ser necessário obter licenciamento ambiental para a realização das atividades, especialmente se houver impacto ambiental significativo, como no caso de eventos em áreas públicas ou protegidas.
13. **Acessibilidade:** É importante garantir que a estrutura e os serviços contratados atendam às normas de acessibilidade estabelecidas pela legislação brasileira, como a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e as normas técnicas da ABNT relacionadas à acessibilidade.
14. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Os fornecedores devem apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal perante a Receita Federal, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, incluindo a regularidade com o pagamento de impostos, contribuições previdenciárias e trabalhistas.
15. **Regularidade Jurídica:** Os fornecedores devem estar regularmente constituídos e autorizados a exercer suas atividades comerciais de acordo com a legislação brasileira. Isso inclui a apresentação de documentos como contrato social, registro comercial ou registro civil, conforme o caso.
16. **Regularidade Técnica:** Em algumas licitações, especialmente aquelas que envolvem obras, serviços de engenharia ou fornecimento de produtos de alto valor técnico, os fornecedores podem ser solicitados a comprovar sua capacidade técnica por meio de certificações, registros ou atestados de capacidade técnica.
17. **Capacidade Econômico-Financeira:** Os fornecedores devem demonstrar sua capacidade econômico-financeira para executar o contrato, apresentando balanços patrimoniais, demonstrações de resultados, índices de liquidez e outros documentos financeiros que comprovem sua solidez financeira.
18. **Impedimentos Legais:** Os fornecedores não podem estar impedidos de contratar com a administração pública por razões legais, como condenações criminais, declaração de inidoneidade ou sanções aplicadas por órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU).

Portanto, é fundamental que os fornecedores leiam atentamente o edital e consultem um advogado especializado em licitações para garantir o cumprimento de todas as exigências legais.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMORIAL DE CÁLCULO

Por se tratar de demandas reiteradas, baseou-se no histórico de eventos promovidos pelas secretarias e, em especial a Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, onde as manifestações culturais e religiosas é de bastante relevância para a divulgação da cultura local e geração de emprego e renda.

Entre esses eventos destacam-se:

Maio

Festa do Trabalhador

Junho

São João na Sede do Município, Forró no Pelourinho, São Pedro em Vila Aparecida, São Pedro no Distrito de Chapada, São Pedro em Baixa Nova, São Pedro no Povoado de Ponto Novo, São Pedro no Povoado do Salgado.

Julho

Festa de Vaqueiro e Terra Branca, Festa de Vaqueiro em Barreiros,

Agosto

Festa de Vaqueiro de Ponto Novo, Lavagem ao Glorioso São Roque,

Setembro

Festa de Vaqueiro de Vila Aparecida,

Outubro

Comemoração ao dia das Crianças,

Novembro

Concurso de Samba de Roda, Festival de Sanfoneiro de terra Branca



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

Dezembro

Natal e Reveillon

E outros eventos institucionais como: (Mutirões de saúde, Dia D de vacinação, outubro Rosa, novembro Azul, caminhada pela conscientização ao combate ao abuso e a exploração sexual da criança e o adolescente)

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD		
1	PALCO MEDINDO 10MX08MX2,20M , ESTRUTURA EM ALUMINIO P-30, COBERTURA MODELO DUAS AGUAS, LONA BRANCA ANTICHAMAS, PISO EM MADEIRA, ACARPETADO, COM ESCADA DE ACESSO LATERAL, COM CORRIMÃO E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES.	DIÁRIA	20		
2	HOUSE MIX - ESTRUTURA PARA CONTROLE DE SOM, AFASTADA DO PALCO PRINCIPAL, MEDINDO 5X5 MTS, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PISO EM PLACAS DE MADEIRA.	DIÁRIA	8		
3	BACKDROP - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 MEDINDO 03X02M PARA MONTAGEM DE BACKDROP/ BANNER/ CHALKBOARD LONA/ OUTROS.	DIARIA	10		
4	PORTICO - MEDINDO 06MX06M, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P- 30 TIPO BOXTRUSS.	DIARIA	20		
5	PORTICO - MEDINDO 10MX6M, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P- 30 TIPO BOXTRUSS.	DIARIA	20		
6	PORTICO - MEDINDO 14MX6M, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P- 30 TIPO BOXTRUSS.	DIARIA	30		
7	FECHAMENTO EM PLACAS GALVANIZADAS, MEDINDO 2,5 M ALTURA X 2,0 M LARGURA.	METRO/DIARIA	3.000		
8	GRADES DE CONTENÇÃO/DISCIPLINADORES, MEDINDO 1M DE ALTURA X 2,5 M DE COMPRIMENTO	METRO/DIARIA	3.000		
9	SALA DE OCTANORME - COM PERFIS DE ALUMINIO E FECHAMENTO TIPO TS BRANCO, MEDINDO 4MX4M, PORTAS COM FECHADURA EM PERFEITO ESTADO, CLIMATIZADO, COM PISO ELEVADO EM PLACAS DE MADEIRAS, ACARPETADO, CAPACIDADE MINIMA PARA 08 (OITO) PESSOAS.	DIARIA	70		
10	BANHEIRO QUÍMICO - CABINE SANITÁRIA INDIVIDUAL, PORTÁTIL, DIMENSÕES MINIMAS DE 1,1MX1,1MX2,1M DE ALTURA , EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PISO ANTE-DERRAPANTE, TETO TRANSLÚCIDO, FECHADURA COM INDICAÇÃO "LIVRE/OCUPADO" EXTERNA, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E PORTA OBJETO, ABERTURA PARA VENTILAÇÃO, MANUTENÇÃO DIÁRIA COM PRODUTOS PARA DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO.	DIARIA	500		
11	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA • 08 (OITO) – REFLETORES PAR LEDS R.G.B.W 3 WATS • 02	DIARIA	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

	(DOIS) – MINE BRUT DE 04 • 02 (DOIS) – SET LIGHT DE 1000 • 02 (DOIS) – SET LIGHT DE 500 • 01 (UMA) – MAQUINA DE FUMAÇA • 01 (UMA) – MESA CONTROLADORA • 01 (UM) – DIMER DE 12 CANAIS • 01 (UM) – SPLINTER DE 06 CANAIS • 01 (UM) – TÉCNICO • 01 (UM) – TRANSPORTE • 01 (UMA) – CENTRAL DE AC				
12	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE 01 MESA ANALÓGICA;12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTSPOR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 20 METROS DE ESTRUTURA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX	DIARIA	20		
13	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE- 01 MESA COMPUTADORIZADA 2084 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 APLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 48 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS FOSCOS CORES DICERSAS; 12 BIM 200, 08 REFLETORES ELIPSOIDAI; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS;40METROS DE ESTRUTURAS EM ALUMINIOWBOX TRUSS Q30; 04 CORNER BOX TRUSS Q30; 06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHA E CINTAS; 02 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCOM COM 3 PONTOS.	DIARIA	20		
14	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE- 01 MESA COMPUTADORIZADA 2084 CANAIS; 64 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 03 APLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 72 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS FOSCOS CORES DICERSAS; 24 BIM 200, 12 REFLETORES ELIPSOIDAI; 08 REFLETORES MINIBRUTIS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 36 REFLETORES PAR LED RGBW; 40 METROS DE ESTRUTURA EM ALUMINIO BOX TRUSS Q30; 24 BOX TRUSS; 06 CORNER BOX TRUSS; 12 CORNER 4 FACES Q30; 16 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHA E CINTAS; 02 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX; 02 HAZERS; SISTEMA DE INTERCOM COM 6 PONTOS.	DIARIA	20		
15	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS - 02 CAIXAS APLIFICADAS DE 500W CADA, MIXER 08 CANAIS E OPERADOR, MICROFONES E CABEAMENTO NECESSARIO.	DIARIA	20		
16	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - SISTEMA DE P.A DE PEQUENO PORTE, 4 MONITORES DE RETORNO, MIXER 32 CANAIS E OPERADOR , 08 CAIXAS DE GRAVES, 08 CAIXAS	DIARIA	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

	TREE-WAY, MICROFONES E CABEAMENTO NECESSÁRIO.				
17	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE - LR - PA 48 - 01 FILTRO DE LINHA; 01 CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS, 16 AUXILIARES SEM PLACA DE EXPANSÃO; 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS 16 AUXILIARES, 02 PROCESSADORES 5 VIAS ESTÉREO PARA PA; 01 PROCESSADOR DIGITAL 5 VIAS ESTÉREO STAND BY; 01 SISTEMA DE AC COM 12 KVA; 01 COMUNICAÇÃO COM O PALCO; 02 BUMPERS EM ALUMÍNIO COM AJUSTES CONFORME TABELA DE ALINHAMENTO EASE FOCUSS; 16 CAIXAS DE SUB GRAVES CONTENDO 32 SUB 1600 WATTS CADA; 12 CAIXAS ACÚSTICAS DE MÉDIO ALTAS CONTENDO 02 FALANTES 15, 04 FALANTES DE 8 POLEGADAS, 02 DRIVERS (NEODÍMIO), ATIVAS AMPLIFICAÇÃO DIGITAL 3000 WATTS, DSP, ENTRADAS DE ÁUDIO PADRÃO AES/EBU, CONEXÃO VIA PC/MAC ATRAVÉS DE REDE PROTOCOLO ETHERNET. (ATIVAS E PROCESSADAS); MONITOR 01 FILTRO DE LINHA; 01 CONSOLE DE 48 CANAIS, 24 AUXILIARES SEM PLACAS DE EXPANSÃO; 01 PROCESSADORES DIGITAIS 5 VIAS STEREO SIDE FILL; 4 CAIXAS ACÚSTICAS LINE ARRAY 1 X12, 1 X DRIVER (NEODÍMIO); 04 CAIXAS ACÚSTICAS SUB 1600 W; 04 AMPLIFICADORES 10.000 PARA GRAVES E MÉDIOS; 02 AMPLIFICADORES 1400 PARA TITÂNIOS SISTEMA DE MONITOR; 01 POWER PLAY 4 VIAS; 8 FONES; 4 SPOTS PARA VOZ SM 400 E 222; 04 SPOTS COM FALANTES DE 15 + DRIVER A DISPOSIÇÃO; 6 AMPLIFICADORES 4400 WATTS PARA MANDADAS RETORNO PARA BATERIA; 02 CAIXA ACÚSTICA DUPLA SB 850; 01 AMPLIFICAÇÃO PSL 4400 PARA SUB DA BATERIA; BACK LINE, 01 BATERIA COMPLETA; 16 DIRECT BOX PASSIVO; 8 DIRECT BOX ATIVOS; 02 MICROFONES SEM FIO SM - 58; 12 MICROFONES SM 58 COM FIO; 02 MICROFONES SM 58 COM FIO; 12 MICROFONES SM 57; 01 MICROFONES BUMBO; 02 MICROFONES SM 81; 03 MICROFONES SM 56; 03 MICROFONES 604; 24 PEDESTAIS EM PERFEITO ESTADO DE USO; 12 GARRAS NOVAS; CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETONO: 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VALVULADO; 01 AMPLIFICADORES DE GUITARRA PRÉ VALVULADO; 01 AMPLIFICADORES DE CONTRA BAIXO 4 X10, 1 X 15;	DIÁRIA	30		
18	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE - SISTEMA L/C/R - 64 GRAVES LINE ARRAY 01 FILTRO DE LINHA; 04 CONSOLE DIGITAL DE 72 CANAIS, 32 AUXILIARES SEM PLACA DE EXPANSÃO; 01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS 16 AUXILIARES, 04 PROCESSADORES 5 VIAS	DIARIA	7		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

<p>ESTÉREO PARA PA; 02 PROCESSADOR DIGITAL 5 VIAS ESTÉREO STAND BY; 02 SISTEMA DE AC COM 12 KVA; 01 COMUNICAÇÃO COM O PALCO; 02 BUMPERS EM ALUMÍNIO COM AJUSTES CONFORME TABELA DE ALINHAMENTO EASE FOCUS; 48 CAIXAS DE SUB GRAVES CONTENDO 96 SUB 1600 WATTS CADA; 32 CAIXAS ACÚSTICAS DE MÉDIO ALTAS CONTENDO 02 FALANTES 15, 04 FALANTES DE 8 POL, 02 DRIVERS (NEODÍMIO), ATIVAS AMPLIFICAÇÃO DIGITAL 3000 WATTS, DSP, ENTRADAS DE ÁUDIO PADRÃO AES/EBU, CONEXÃO VIA PC/MAC ATRAVÉS DE REDE PROTOCOLO ETHERNET. (ATIVAS E PROCESSADAS); MONITOR 02 FILTRO DE LINHA; 01 CONSOLE DE 72 CANAIS, 32 AUXILIARES SEM PLACAS DE EXPANSÃO; 01 CONSOLE 48 CANAIS, 32 AUXILIARES; 02 PROCESSADORES DIGITAIS 5 VIAS ESTÉREO SIDE FILL; 16 CAIXAS ACÚSTICAS LINE ARRAY 1 X12, 1 X DRIVER (NEODÍMIO); 08 CAIXAS ACÚSTICAS SUB 1600 W; 08 AMPLIFICADORES 10.000 PARA GRAVES E MÉDIOS; 04 AMPLIFICADORES 1400 PARA TITÂNIO SISTEMA DE MONITOR; 04 POWER PLAY 4 VIAS; 16 FONES; 16 SPOTS PARA VOZ SM 400 E 222; 08 SPOTS COM FALANTES DE 15 + DRIVER A DISPOSIÇÃO; 12 AMPLIFICADORES 4400 WATTS PARA MANDADAS RETORNO PARA BATERIA; 02 CAIXA ACÚSTICA DUPLA SB 850; 02 AMPLIFICAÇÃO PSL 4400 PARA SUB DA BATERIA; BACK LINE, 02 BATERIA COMPLETA; 40 DIRECT BOX PASSIVO; 16 DIRECT BOX ATIVOS; 04 MICROFONES SEM FIO SM – 58; 04 MICROFONE SEM FIO SM 87; 32 MICROFONES SM 58 COM FIO; 08 MICROFONES SM 58 COM FIO; 32 MICROFONES SM 57; 04 MICROFONES BUMBO; 08 MICROFONES SM 81; 08 MICROFONES SM 56; 08 MICROFONES 604; 100 PEDESTAIS EM PERFEITO ESTADO DE USO; 32 GARRAS NOVAS; CUBOS E AMPLIFICADORES DE RETONO: 02 AMPLIFICADOR DE GUITARRA VALVULADO; 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA PRÉ VALVULADO; 02 AMPLIFICADORES DE CONTRA BAIXO 4 X10, 1 X 15; 04 TORRES DE DLAY TORRES EM ALUMÍNIO Q – 30 COM 06 METROS DE ALTURA EM FORMATO PÉS DE GALINHA PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA DE PA/DLAY; 08 CAIXAS DE MÉDIO ALTAS CONTENDO 2 X 12, + 2 X DRIVER; 08 CAIXAS DE SUB GRAVES CONTENDO 02 SUB DE 800 W DE 18 POLEGADAS; 02 AMPLIFICADORES DE 6.000 WATTS PARA SUB GRAVES; 02 AMPLIFICADORES DE 4400 WATTS PARA MÉDIOS GRAVES; 02 AMPLIFICADORES DE 1400 WATTS PARA DRIVERS; 01 PROCESSADOR DIGITAL 5 VIAS ESTÉREO, 01 SIDE PA E TERCEIRA TORRE DE DLAYS COM 16 CAIXAS DE</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

	ALTAS 3 VIAS CONTENDO 02 FALANTES DE 10 POL, 04 FALANTES DE 5 POL, E 04 DRIVERS DE 1 POL , 16 CAIXAS DE SUB COM 2X18, COM 04 AMPLIFICADORES 6.400W PARA SUB, 08 AMPLIFICADORES 4400 PARA MÉDIOS , 04 AMPLIFICADORES 1400 PARA DRIVERS				
19	SONORIZAÇÃO MÓVEL TIPO - PAREDÃO, COM REBOQUE DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,00 X 3,00 M. DADOS DA SONORIZAÇÃO MÓVEL: 09 SUBWOOFER 18 POLEGADAS, 16 WOOFER 12 POLEGADAS, 12 DRIVER 2 POLEGADAS, 06 BATERIAS DE 150 AMPERES, 02 FONTE 200A COM VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO, 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL, 01 MÓDULO HD 2500 RMS, 01 MÓDULO 600 RMS, 01 MÓDULO 3350 RMS, 02 MÓDULOS 8000 RMS, 01 MÓDULO 9000 RMS, 01 CAPACITOR 35 FARAD, CABOS DE AUDIO DUPLA BLINDAGEM, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO DE MÓDULO 75 MM²,02 MICROFONES SEM FIO.	DIARIA	10		

BUSCA DE SOLUÇÕES

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As opções conhecidas no mercado para solucionar a demanda apresentada neste Estudo Técnico Preliminar são:

- Empresas de Produção de Eventos:** Essas empresas oferecem serviços completos de produção e organização de eventos, incluindo a montagem de estruturas de palco, camarotes, camarins, sistemas de som e iluminação, além de fornecer equipamentos e infraestrutura necessários para a realização do evento.
- Locadoras de Equipamentos de Áudio e Vídeo:** Essas empresas especializadas disponibilizam equipamentos de som, iluminação, projeção, telas LED, entre outros, para locação em eventos de diversos portes e segmentos. Elas também podem oferecer serviços de instalação, operação e suporte técnico durante o evento.
- Fornecedores de Estruturas Temporárias:** Empresas que fornecem estruturas temporárias para eventos, como tendas, coberturas, arquibancadas, gradis de proteção, entre outros. Além disso, algumas dessas empresas também oferecem serviços de montagem de palcos e estruturas metálicas para eventos ao ar livre.
- Locadoras de Banheiros Químicos:** Especializadas na locação de banheiros químicos, essas empresas oferecem uma variedade de modelos e tamanhos de banheiros portáteis, cabines de chuveiro, lavatórios e outros equipamentos sanitários para eventos de diferentes capacidades e necessidades.
- Empresas de Logística e Transporte:** Responsáveis pelo transporte e logística dos equipamentos e materiais necessários para o evento, garantindo que todos os itens sejam entregues e montados no local dentro do prazo estabelecido.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço é de **XXX** está baseada na Ata de Registro de preço 004/2023PP, onde se levantou a aquisição real-histórica face ao que se espera atender a necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A melhor solução que atende a necessidade do município é:

Empresas de Produção de Eventos: Essas empresas oferecem serviços completos de produção e organização de eventos, incluindo a montagem de estruturas de palco, camarotes, camarins, sistemas de som e iluminação, além de fornecer equipamentos e infraestrutura necessários para a realização do evento.

Em função das necessidades institucionais, da natureza da solução, dos riscos envolvidos na contratação e dos custos obtidos no levantamento de preços, recomenda-se a contratação de uma empresa especializada em realização de eventos com montagem e desmontagem, pois a natureza do serviço envolve além do material uma série de procedimentos e documentação que são exigidos por outros setores, como ART, liberação de alvará pelo corpo de bombeiros, contratação de pessoa como engenheiros e técnicos especializados.

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como todo é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam a necessidade da contratação.

Portanto, a solução contempla os seguintes aspectos:

1. Fornecimento de geradores, instalação e desmontagem de fase de 180 a 250 kva em conformidade aos requisitos da contratação estabelecidos neste ETP;
2. Fornecimento, montagem, instalação e desmontagem de palco metálico em conformidade aos requisitos, requisitos da contratação estabelecidos neste ETP;
3. Fornecimento, montagem, instalação e desmontagem de sistema de iluminação em conformidade aos requisitos da contratação estabelecidos neste ETP;
4. Fornecimento, montagem, instalação e desmontagem de banheiros químicos em conformidade aos requisitos da contratação estabelecidos neste ETP;
5. Fornecimento, montagem, instalação e desmontagem de sistema de isolamento e proteção em gradil em conformidade aos requisitos da contratação estabelecidos neste ETP;
6. O fornecimento, montagem, instalação e desmontagem da solução deste objeto da contratação será em data e local do evento a ser realizado;
7. O fornecimento, montagem, instalação e desmontagem da solução deste objeto da contratação será dentro dos prazos estabelecidos conforme organograma da solicitação do serviço;
8. O fornecimento, montagem, instalação e desmontagem da solução deste objeto da contratação obedecerá às normas técnicas de segurança pessoal dos funcionários envolvidos no processo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Conforme a 5ª edição das orientações e jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos de 2023 que preconiza "O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente".

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

O conjunto de todos os elementos da solução pretendida na contratação resguardam relação de interdependência de modo que a solução se dará por itens em lote para que seja assegurado a viabilidade e a responsabilidade técnica do fornecedor tendo em vista que o parcelamento poderá ocasionar em prejuízo na consecução e entrega da solução.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A administração deverá informar o calendário dos eventos e manifestações culturais onde se fará necessário o fornecimento, montagem, instalação e desmontagem dos itens da solução a ser contratada e realizar certame na modalidade de pregão eletrônico para registro de preço.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identifica para solução em questão necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

O processo de produção de eventos pode gerar diversos impactos ambientais, que vão desde o consumo de recursos naturais até a geração de resíduos e emissões atmosféricas. Alguns dos principais impactos ambientais associados à produção de eventos incluem:

1. **Consumo de Energia:** A montagem de estruturas temporárias, sistemas de iluminação, som e outros equipamentos pode demandar grandes quantidades de energia elétrica, contribuindo para o aumento do consumo de recursos energéticos e para a emissão de gases de efeito estufa.
2. **Consumo de Água:** A realização de eventos em áreas externas pode exigir o fornecimento de água para limpeza de equipamentos e instalações sanitárias, o que pode resultar em desperdício e impactos sobre os recursos hídricos locais.
3. **Geração de Resíduos:** Eventos de grande porte podem gerar grandes volumes de resíduos sólidos, como embalagens, alimentos descartados, materiais de decoração, entre outros, que podem sobrecarregar os sistemas de coleta e destinação final de resíduos e contribuir para a poluição do meio ambiente.
4. **Emissões Atmosféricas:** O uso de geradores, veículos de transporte e equipamentos a combustão durante a montagem e realização do evento pode resultar na emissão de poluentes atmosféricos, como gases de escape, partículas e outros contaminantes que afetam a qualidade do ar.
5. **Impactos sobre a Biodiversidade:** A ocupação temporária de áreas naturais para a realização de eventos ao ar livre pode causar impactos sobre a biodiversidade local, como a destruição de habitats naturais, perturbação de espécies animais e vegetais, e alterações nos ecossistemas.

Para mitigar e minimizar esses impactos ambientais, algumas medidas de tratamento podem ser adotadas durante o processo de produção de eventos, tais como:

1. **Uso Eficiente de Recursos:** Priorizar o uso eficiente de energia e água durante a montagem e realização do evento, utilizando tecnologias mais eficientes, como sistemas de iluminação LED, equipamentos com baixo consumo energético e reutilização de água.
2. **Gestão de Resíduos:** Implementar práticas de gestão de resíduos sólidos, como a separação e a reciclagem de materiais, a compostagem de resíduos orgânicos, e a utilização de embalagens e materiais biodegradáveis e recicláveis.
3. **Controle de Emissões:** Adotar medidas para reduzir as emissões atmosféricas durante o evento, como o uso de tecnologias mais limpas, a manutenção preventiva de veículos e equipamentos, e a utilização de fontes de energia renovável, como energia solar e eólica.
4. **Conservação da Biodiversidade:** Implementar medidas para minimizar os impactos sobre a biodiversidade local, como a escolha de locais adequados para a realização de eventos, a utilização de estruturas temporárias que minimizem a interferência nos ecossistemas naturais, e a realização de ações de educação ambiental e conscientização junto aos participantes do evento.

Essas são algumas das medidas de tratamento que podem ser adotadas para minimizar os impactos ambientais associados à produção de eventos. É importante que os organizadores e produtores de eventos estejam atentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

aos aspectos ambientais e incorporem práticas sustentáveis em todas as etapas do processo de produção, visando a redução dos impactos e a promoção da sustentabilidade ambiental.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Contratação de empresa de produção e organização de eventos com fornecimento, montagem, instalação e desmontagem de todo o conjunto necessário identificado na estimativa dos quantitativos e memorial de cálculo deste Estudo Técnico Preliminar.

Benefício direto contratação do fornecedor com solução integrada, para realização de eventos, o que proporcionará menor risco operacional e maior segurança no atendimento da demanda.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudo técnico preliminar, essa equipe de planejamento DECLARA que: **É viável a presente contratação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20XX, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: XXX ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: XX (XXX) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA XXX endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX

À
XXX **ÓRGÃO LICITANTE**
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20XXX.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX

À
XXX **ÓRGÃO LICITANTE**
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA
EXPRESSAMENTE QUE A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ENQUADRA-SE COMO

ME ()
EPP ()

_____ EM, ___ DE _____ DE 20XXX.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX

À
XXX ÓRGÃO LICITANTE
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE XXXXXX/ UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 20XXX.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **XXX**
ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX

....., DE DE 20XXX.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º XX/2024

O MUNICÍPIO DE xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2024, publicada no Diário Oficial de XX/XX/2024, processo administrativo nº XXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o XXXXXXX, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo XXXX do edital de Licitação nº XX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o XXXXX.

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista item 7.2.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos itens 7.1.3 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XX/20XX, QUE FAZEM ENTRE SI XXX ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA XXX

A **XXX ENTE PÚBLICO LICITANTE** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e XXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/20 XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de XXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, bem como o Termo de Referência e a proposta do contratado.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: XXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

Fonte de Recursos: XXX
Programa de Trabalho: XXX
Elemento de Despesa: XXX
Plano Interno: XXX

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. As regras acerca da subcontratação são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de preferencialmente 1 (um) mês.
- 8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de preferencialmente 1 (um) mês.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

- 11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no item 14 do Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2. Será designado o servidor Vicente de Paula Dantas Silva, matrícula 9977 – EDUCAÇÃO; Jamile de Paula do Nascimento Ferreira, matrícula 10367 – SAÚDE; Fernanda Brito de Oliveira, matrícula 10165 – ASSISTENCIA; Silvana Mattos de Lima, matrícula 10125 – ADM para exercer a função de fiscal do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Riachão do Jacuípe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUIPE- BAHIA

Rua Almir José de Oliveira, 73. Centro. Riachão do Jacuípe, BA. TEL:
75 3264-2762

E-mail: licitacaopmrj@gmail.com

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

XXX, XX DE XXXXXXXX DE 20XXX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA